



**JORNAL**  Órgão Oficial da  
Comarca de Perdizes

# REGIONALL

DE PERDIZES

DESDE 1992

www.jornalregionall.com.br

SÁBADO, 20 DE OUTUBRO DE 2018 - ANO XXV - Nº 1123 - PREÇO POR EXEMPLAR: R\$ 1,00

## Dr. Cláudio faz um balanço sobre o primeiro turno das Eleições 2018 em Perdizes.



Dr. Cláudio Henrique Cardoso  
Brasileiro Juiz da Comarca de  
Perdizes.

Cumprindo com sua função constitucional e alinhada com o ideal da democracia, pautando-se pela transparência que tem marcado sua trajetória, a Justiça Eleitoral vem a público, junto à comunidade da 291ª Zona Eleitoral, prestar os necessários esclarecimentos para

ciência dos eleitores, visando assim garantir a tranquilidade na votação no próximo dia 28 de outubro, quando será realizado o segundo turno das eleições.

É importante destacar, em primeiro lugar, que as inúmeras afirmações e comentários que circularam e

continuam circulando em redes sociais e em outros ambientes da internet a respeito de supostas fraudes e falhas na urna eletrônica, não são verídicos, constituindo o tipo de informação que hoje se considera “fake news”. Pag. 5.

## Com a taça da Copa do Brasil na mão, Cruzeiro é recebido nos braços da torcida

Na Noite de quarta feira (17), a alegria tomou conta dos torcedores do Cruzeiro após derrotar o Corinthians na sua casa pelo placar de 2 a 1 e conquistando o Bi campeonato da Copa do Brasil em plena Arena Corinthians. Com duas vitórias seguidas contra o Corinthians o Cruzeiro se tornou o maior campeão da Copa do Brasil somando 6 títulos: (1993, 1996, 2000, 2003, 2017 e 2018)

Com taça da Copa do Brasil na mão, Cruzeiro foi

### recebido nos braços pela torcida

Não teve atraso e nem mau tempo que impedisse a festa do Cruzeiro. Centenas de cruzeirenses se aglomeraram, desde o fim da manhã de quinta-feira, no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, em Confins, para receber os campeões da Copa do Brasil.

Gritos de “campeão” e “nós somos loucos, somos Cruzeiro” recepcionaram o time de forma calorosa. Nos braços da torcida, um a um,

os campeões foram atravessando o saguão do aeroporto em direção ao ônibus do clube. O zagueiro Léo ergueu a desejada taça da Copa do Brasil, a sexta conquistada pelo Cruzeiro. O clube se tornou o maior vencedor da história da competição. Em casa, os campeões seguiram em festa pelas ruas entre Confins e Belo Horizonte. A torcida, claro,

acompanhou o desfile dos jogadores que congestionado o trânsito na região. A conquista da Copa do Brasil veio com duas vitórias sobre o Corinthians na grande decisão. Na semana passada, 1 a 0 no Mineirão, com gol de Thiago Neves. Nessa quarta-feira, 2 a 1 na Arena Corinthians, em São Paulo, com gols de Robinho e Arrascaeta.



**CEP**  
Centro Especializado de Perdizes

**Dr. Mariana Araújo Santiago**  
Cirurgiã Geral - Agência Fica a (Especialista em RG 301 3663)

34 | 3663-1337

Praça Presidente Vargas, 27 - Centro - Perdizes

**DROGARIA DO SILVIO**

Medicamentos, Parafarmácia e Genéricos

DISK REMÉDIO:  
34. 3663-1191  
34. 9108-8791

Rua Senador Celso Ramos, 11 - Perdizes/MG

**Resende**

CORRETORA DE SEGUROS

Seguros de Todas as Ramos, faça-nos uma visita.

Rua Antônio Honório Fogaça, 200 - Sala 11 - Centro - Perdizes/MG  
(34) 3663-1459 / 9198-6834 / 9966-8564  
resende@seguros@yahoo.com.br - www.resende@seguros.com.br

**COMPRE CERTO**  
na sua Droguaria

34.3663-2510 | 99200-5593

Rua Augusto Luiz Coelho, 44 - Centro - Perdizes/MG

CELULARES/INFORMÁTICA/TECNOLOGIA

**INFOMANIA**

O mundo em suas mãos.

34. 3663-1895 | 0770-8558

Rua Senador Celso Ramos, 11 - Centro - Perdizes/MG

**FARMÁCIA NOVO HORIZONTE**

DISK ENTREGA  
**3663-1256**

**CONTABILIDADE**

**Eliana do Escritório**

\* Escritas Fiscais \* Comerciais \* Rurais  
34.3663-1134 / 99119-9214  
eliana@netperdizes.com.br  
Pça. Governador Valadares, 142 - Centro

**FARMÁCIA DO PAULINHO**

Medicamentos, Genéricos, Cosméticos e Especialidades

DISK REMÉDIO  
3663-1307  
9146-0060

Rua Augusto Luiz Coelho, 17 - Centro - Perdizes/MG



## Prefeitura de Perdizes recebe estagiários de cursos técnicos

A Prefeitura Municipal de Perdizes e a Escola Estadual Padre João Balcer celebraram **Termo de Cooperação Técnica** visando à operacionalização e implementação de atividades de estágio, de interesse pedagógico e curricular, complementando assim o processo ensino-aprendizagem com a prática nas dependências da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

No dia 28 de setembro, o prefeito Vinícius Barreto recebeu os 26 (vinte

e seis) alunos dos Cursos Técnicos, sendo 17 (dezesete) do Técnico em Administração e 09 (nove) do curso Técnico em Informática dando boas-vindas aos estagiários e manifestando satisfação pessoal por recebê-los. Na ocasião o prefeito Vinícius reforçou ser um marco na administração, já que essa é a primeira vez que as portas do Poder Público Municipal foram abertas para a realização de estágios.

Diante do interesse pedagógico e curricular que venha a complementar o

processo ensino-aprendizagem, os alunos do curso Técnico em Administração foram distribuídos nas secretarias municipais onde poderão vivenciar as práticas administrativas no âmbito municipal. Já os alunos do Curso em Técnico em Informática utilizarão o laboratório do Centro de Convivência de Perdizes para conserto, formatação e desenvolvimento de software dos computadores utilizados pelo Poder Público.

Importante ressaltar que o estágio tem fundamento na Legislação Federal e só foi possível em Perdizes através da Lei Municipal nº 2.064/2018, que instituiu programa de incentivo ao estágio obrigatório não remunerado. Assim, a aprovação da Câmara de Vereadores foi crucial para que o estágio acontecesse.

Existe uma expectativa, por parte da Administração Municipal de que o estágio agregue conhecimento aos estagiários

e de que as experiências vividas nesses próximos meses sejam utilizadas na vida

profissional, auxiliando assim a conquista de espaço no mercado de trabalho.



O Prefeito Vinícius Barreto recebeu os 26 (vinte e seis) alunos dos Cursos Técnicos, sendo 17 (dezesete) do Técnico em Administração e 09 (nove) do curso Técnico em Informática dando boas-vindas.



Maria Janaína e Milton Reis dão boas vindas aos estudantes que logo após conhecem a parte administrativa da Prefeitura.



Os alunos foram recebidos pelos funcionários da prefeitura e ficaram conhecendo a parte administrativa da administração.



A expectativa da Administração Municipal é o que o estágio agregue conhecimento aos estagiários.

## Centro de Convivência realiza IV Festa da Primavera

Com um jardim repleto de flores e plantas e em um ambiente de muita alegria o Diretor do Centro de Convivência de Perdizes Celso Leôncio, toda sua equipe e alunos receberam autoridades e convidados para a IV festa da Primavera e ReciclarTE do Centro.

No dia 11 de outubro no período da manhã e tarde

todos apreciaram a exposição de objetos feitos com materiais recicláveis, a criatividade dos objetos criados pelos alunos e professores encantou a todos, mostrando também como é importante despertar nas crianças o espírito de preservação do meio em que vivem.

O Centro de

Convivência foi todo decorado com o tema: "Primavera" e neste clima convidados e autoridades apreciaram também belas apresentações artísticas elaboradas pelos professores e apresentadas pelos alunos. Foi realizado também no período da tarde um desfile de moda onde os alunos vestiam roupas confeccionadas por

eles e pelos seus professores, roupas estas feitas de materiais recicláveis como: papel, jornal, sacolas, tampinhas, dentre outros.

Estiveram presentes no evento a Secretária Municipal de Assistência Social e Primeira Dama Danielle Borges, a Secretária Municipal de Educação Nádia Cássia, a Diretora do CMEI

Geralda Rita Cristiana Medeiros e a Diretora da Escola Estadual Padre Baker Elizete Rodovalho. Durante o intervalo das apresentações foram realizados sorteios de brindes para os presentes, estes confeccionados pelos alunos do Centro de Convivência.

A realização de mais uma Festa da Primavera no

Centro de Convivência de Perdizes mostrou a eficácia de um trabalho em grupo, a união entre direção, professores, alunos e família. Momentos como estes são essenciais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes.



Secretária de Assistência Social Danielle Borges e a Secretária de Educação Nádia prestigiaram o evento e ajudaram na entrega das premiações.



O Diretor do Centro de Convivência de Perdizes Celso Leôncio e toda sua equipe receberam autoridades e convidados para a IV festa da Primavera e ReciclarTE do Centro.



Trabalhos manuais e com materiais recicláveis feitos pelos alunos e professores foram expostos durante o evento.



Várias apresentações artísticas foram realizadas, as mesmas foram elaboradas pelos professores e apresentadas pelos alunos.

# Tradicional Rua do lazer em comemoração ao Dia das Crianças lota a Praça Governador Valadares.

Em comemoração ao dia das crianças, no dia 12 de outubro, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou a Rua do Lazer na Praça Governador Valadares. A Prefeitura em parceria com os clubes de serviços: Rotary Perdizes; Rotary Interação; Rotaract Club; Interact; Lions Club e Maçonaria, mais uma vez levaram alegria para as

crianças doando além da prestação de serviço de seus associados, presentes como: lanches, sucos, pipocas, sorvete, laranjinha e muita diversão. O Setor de Esportes da Prefeitura coordenou o evento e contou também com o apoio de outras secretarias, tais como a Secretaria Municipal de Obras Públicas que organizou toda estrutura, fechamento das ruas próximas à praça e também a parte

elétrica para funcionamento dos brinquedos. A Secretaria M. de Assistência Social através do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) participou do evento ficando a cargo desta, a animação com o professor de dança Kéven que colocou a criançada para dançar, a equipe do CRAS também deixou um colorido a mais nos cabelos das crianças e também no rosto com a pintura facial. A Secretaria

Municipal de Saúde com sua equipe programaram brincadeiras e distribuíram presentes, além de aferir pressão e glicemias dos adultos também presentes no evento. A biblioteca da SEMECELT se fez presente com um cantinho do saber, através de seus livros infantis incentivando a garotada para a leitura que também é uma fonte de lazer. Uma rica Rua do Lazer fez a alegria da criançada que pode

se esbaldar nos brinquedos para comemorar com muitas brincadeiras o seu dia. Não podemos deixar de registrar o apoio ímpar da Polícia Militar que muito colaborou na orientação e organização do evento. O Prefeito Vinícius Barreto, a Secretária de Assistência

Social e Primeira Dama Danielle Borges se fizeram presentes no evento, durante toda manhã. Visitaram algumas tendas dos clubes de serviço e secretarias. Ficaram felizes com a organização e a alegria das crianças como também dos pais que lotaram a Praça Governador Valadares.



Primeira Dama Danielle Borges e Prefeito Vinícius Barreto marcaram presença no evento.



Clubes de Serviço distribuem brindes e alegria.



O Setor de Esportes da Prefeitura coordenou o evento.



A Secretária M. de Assistência Social através do CRAS participou do evento ficando a cargo desta, a animação.



A Secretaria Municipal de Saúde com sua equipe programaram brincadeiras e distribuíram presentes.



Os Clubes de Serviço também distribuíram lanche para as crianças.



A Prefeitura em parceria com os clubes de serviços: Rotary Perdizes; Rotary Interação; Rotaract Club; Interact; Lions Club e Maçonaria, mais uma vez levaram alegria para as crianças doando além da prestação de serviço de seus associados, presentes como: lanches, sucos, pipocas, sorvete, laranjinha e muita diversão.



# JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES – MG

## NOTA À IMPRENSA

Cumprindo com sua função constitucional e alinhada com o ideal da democracia, pautando-se pela transparência que tem marcado sua trajetória, a Justiça Eleitoral vem a público, junto à comunidade da 291ª Zona Eleitoral, prestar os necessários esclarecimentos para ciência dos eleitores, visando assim garantir a tranquilidade na votação no próximo dia 28 de outubro, quando será realizado o segundo turno das eleições.

É importante destacar, em primeiro lugar, que as inúmeras afirmações e comentários que circularam e continuam circulando em redes sociais e em outros ambientes da internet a respeito de supostas fraudes e falhas na urna eletrônica, não são verdadeiros, constituindo o tipo de informação que hoje se considera "fake news".

A segurança e confiabilidade da urna eletrônica vem sendo testada e garantida há anos sem nunca ter havido uma só comprovação de possibilidade de adulteração do sistema eletrônico ou manipulação do funcionamento do equipamento.

A título de esclarecimento convém que os eleitores saibam que o sistema eletrônico utilizado na urna é examinado e testado sob rigorosa fiscalização dos Partidos Políticos e do Ministério Público junto ao Tribunal Superior Eleitoral em Brasília, sendo que após essa criteriosa análise, esse sistema

é validado e assinado eletronicamente pelos interessados, seguindo daquela forma para ser implantado nas urnas, sem possibilidade alguma de adulteração. Por isso, inclusive, a Justiça Eleitoral tem feito e fez no primeiro turno das eleições deste ano a auditoria dos sistemas implantados nas urnas, atestando que em cada uma delas havia exatamente o sistema da mesma forma como foi elaborado e assinado pelos Partidos Políticos e pelo Ministério Público.

Uma outra medida de segurança adotada pela Justiça Eleitoral consiste na verificação do funcionamento das urnas. Para isso cada Estado promove o sorteio de urnas de diferentes zonas eleitorais de seu território que são transportadas para a capital e lá, no dia da eleição, essas urnas são utilizadas e recebem votos controlados e contados, como se fosse uma simulação de votação. Desse modo, no encerramento, é possível comparar os resultados entre o que foi digitado na urna e o resultado final armazenado na memória do equipamento.

Nesse sistema nunca houve diferença entre o resultado final armazenado na memória da urna com os votos que foram dados durante todo o dia sob o olhar e vigilância dos fiscais e interessados, o que confirma que o sistema não faz o desvio de votos de um candidato para outro.

Também é importante destacar que durante todo o dia da votação as urnas não têm qualquer conexão com a internet, o que impossibilita a ação de hackers.

Conforme é do conhecimento de todo eleitor, o resultado final de cada sessão de votação é divulgado nos boletins de urna (BU's), que são relatórios impressos emitidos pelas urnas, sendo uma via afixada no local de votação e outras vias entregues a fiscais e delegados de partidos. Esses BU's constituem mais um instrumento de fiscalização porque garantem que o resultado de cada sessão de votação remetido eletronicamente para o Tribunal Superior Eleitoral em Brasília pode ser verificado e comparado com o que estava armazenado na memória da urna ao final da votação.

Sabemos que muitos comentários de supostas falhas no funcionamento da urna decorrem de equívocos dos próprios eleitores no momento de digitar os números de seus candidatos e confirmar a escolha, situação que muitas vezes leva o eleitor a supor que a urna não funcionou bem. Para isso recomendamos aos mesários que orientem os eleitores e os tranquilizem quanto ao processo de uso da urna, principalmente porque não há motivo para pressa.

Infelizmente, seja por má-fé de uns poucos, seja por desconhecimento do funcionamento das urnas eletrônicas e de seus dispositivos de segurança, multiplicaram-se os comentários sugerindo as fraudes que, repita-se, nunca aconteceram em razão da absoluta confiabilidade do sistema.

Diante disso, a Justiça Eleitoral reafirma seu compromisso com a lisura das eleições e ao mesmo tempo tranquiliza os eleitores, garantindo que a urna eletrônica vem sendo submetida sistematicamente a todo tipo de verificação e auditoria, como, inclusive, mais uma vez se fará no sábado, dia 20 de outubro, entre às 08h00 e 17h00, na sede do Tribunal Regional Eleitoral em Belo Horizonte.

Aos eleitores pedimos que mantenham a tranquilidade durante a votação, evitando assim qualquer erro no ato de votar, lembrando que o primeiro cargo a ser votado será o de Governador e, somente em seguida, será habilitada para votação, para o cargo de Presidente. Os eleitores poderão contar com os mesários que já foram treinados e orientados a superar qualquer dificuldade.

Esclarecemos ainda que segundo a orientação do Tribunal Superior Eleitoral qualquer fato anormal que eventualmente venha a ocorrer durante o uso da urna eletrônica no ato da votação deve ser comunicado imediatamente pelo eleitor ao Presidente da sessão para registro na ata de votação, sendo essa a única medida necessária para a completa apuração do fato.

## EDITAL – USUCAPILÃO EXTRAJUDICIAL

**Kelson Ricardo Rios Lima**, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 216-A da Lei Federal 6.017/73 (com a redação dada pela Lei Federal 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil), bem como no art. 1.018-F do Provimento 360/CGJ/2013, que Codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro e Provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi protocolizado nesta Serventia, sob o nº 59.414, no dia 23/08/2018, pedido de reconhecimento de **USUCAPILÃO EXTRAJUDICIAL** requerido por **VIVIANE DE CASTRO**, brasileira, solteira, professora, CPF: 012.579.016-30, domiciliada na Rua Antônio Ribeiro da Silva, nº 290, Bairro Alvorada II, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, representado pelo Dr. FLAMARION ALVES CARVALHO, brasileiro, portador do RG n. MG-10.788.368-PC/MG inscrito no CPF/MF sob nº.050.731.176-03, inscrito no OAB/MG sob n. 111.713, com escritório profissional situado na Rua Sebastião Afonso Borges n.653, na cidade e comarca de Perdizes/MG. O imóvel objeto do pedido de usucapião extrajudicial é assim descrito e caracterizado: **"um imóvel residencial composto de uma garagem, uma sala, uma cozinha, três quartos, um banheiro social, uma área de serviço, com área de 171,50 m<sup>2</sup>, situado na Rua Antônio Ribeiro da Silva, n. 290, bairro Alvorada II, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG e seu respectivo terreno urbano com seguinte descrição: "Inicia-se à descrição deste terreno no canto denominado 01 (N=7.858,757,20; e E=259.616,35), na divisa do terreno do lote de propriedade de Regina Célia Pereira daí segue com azimute 344°17'30" e distância de 12,00m, confrontando com a Rua Antônio Ribeiro da Silva, até o canto 02, daí vira à direita com azimute 74°17'30" e distância de 25,00m, confrontando com lote de Luis Gustavo Resende até o canto 03, daí vira à direita com azimute 164°17'30" e distância de 12,00m, confrontando com lote de Adailton José Alves e Kelly Cristina Caixeta Alves e Clarina do Carmo Moraes até o canto 04, daí vira à direita com azimute 254°17'30" e distância de 25,00m, confrontando com lote de Regina Célia Pereira até o início desta descrição, no vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS 2000." O memorial descritivo e levantamento topográfico foram elaborados em 17/07/2018, pelo Engenheiro Civil Virmondes Furtado de Souza, CREA 5061624299/D-SP, responsável técnico do serviço, com anotação de responsabilidade técnica - ART n. 1420170000004250289, assinada pelo Responsável Técnico acima nomeado, no valor de R\$ 81,53 paga em 02/01/2018. Afirma a requerente que o imóvel usucapiendo possui origem na Matrícula 10.936 do Registro de Imóveis de Araxá/MG. Alega ainda que não existem direitos reais ou outros direitos registrados nas matrículas dos imóveis confrontantes, que tenham manifestado oposição. A usucapião foi requerida na modalidade extraordinária habitacional com prazo reduzido. A requerente alega posse ad usucapionem, por sucessão singular, desde o 10/09/2003, juntando a competente Ata Notarial, com oitiva de testemunhas, mapa, memoriais e assinatura dos confrontantes. Foram expedidas notificações para o Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais e para a União Federal, que não manifestaram oposição ao pedido, estando assim presentes, em análise inicial, todos os requisitos exigidos por lei. Desta feita, para prevenir e resguardar direitos e também promover a pacificação social, faço publicar este edital, para conhecimento de todos eventuais interessados ou terceiros prejudicados, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil após esta publicação, para receber eventuais impugnações que possam impedir o reconhecimento deste direito, que poderão ser apresentadas na sede deste Registro de Imóveis na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 387, Térreo, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, advertindo a todos de que, esgotado o prazo legal, sem manifestações ou impugnações, o pedido será deferido e a usucapião registrada no fôto real desta Serventia. Perdizes/MG, 10 de outubro de 2018.**

**Kelson Ricardo Rios Lima**  
Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG



Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro, Dra. Bárbara Prette Nunes.



O movimento no Cartório Eleitoral no 1º Turno das eleições 2018, foi tranquilo.

**Ataide**  
CUIZES E MASSAMOS  
RUA AUGUSTO LUIZ COELHO  
98 - CENTRO - Perdizes - MG  
3663-1267  
99220-3414

**Dina**  
Bebidas  
3663-1267  
99220-3414

**PERDIZES MG**  
O SEU CATALÓGICO ONLINE  
www.portaldosmg.com.br

**GÁS E ÁGUA MINERAL DO DOEL**

**FORASTEIROS COUNTRY STORE**

**biomar**  
Atenção: (34) 9094-0428  
Atenção: (34) 9107-6249  
Rua Júlio L. Ludiano Barbosa, 756 - Divinópolis  
Perdizes/MG - CEP 38170-000  
biomergrotenegocio@outlook.com

**Mix Bella**  
3663-1856 99209-5815  
99265-8766

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

### Ata da vigésima terceira sessão ordinária

Ata da vigésima terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Perdizes – MG, realizada no Plenário “Rui Afonso de Almeida”, no dia 11 de setembro de 2018. No dia onze do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, com os dizeres: “com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes”, declarou aberta a vigésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Estavam presentes os Vereadores membros da Mesa Diretora, Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Vice- Presidente, Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Secretária, João Batista Ribeiro da Silva - Tesoureiro e demais Vereadores, Dra. Cláudia Barreto Alves, Gilmar Borges de Melo, Joel José dos Santos, Luiz Fábio Vieira e William Gonçalves Ramos, todos registrados em livro próprio. Na sequência, o Presidente Lucas instalou o pequeno expediente e disse que como os Vereadores receberam cópia da ata da vigésima segunda sessão ordinária com antecedência, ia dispensar a leitura da mesma. Em seguida, colocou a dispensa da leitura em votação e foi aprovada. Continuando, o Presidente colocou a ata da vigésima segunda sessão ordinária em votação e foi aprovada. Prosseguindo, o Presidente Lucas passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a apresentação da matéria em pauta, sendo: leitura das correspondências recebidas; leitura do Ofício n. 171/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 026/2018 que “autoriza o Poder Executivo a realizar a campanha “Emplaca Perdizes”, na forma de incentivo e dá outras providências”; apresentação do Projeto

de Lei n. 03/2018 de iniciativa da Vereadora Lucimar Cunha, que “declara de utilidade pública entidade que menciona e dá outras providências”; Parecer para o Projeto de Lei n. 027/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, que “amplia o perímetro urbano do município de Perdizes e dá outras providências”. Prosseguindo, o Presidente Lucas encaminhou o Projeto de Lei n. 03/2018 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e parecer, e suspendeu a sessão por dez minutos. Retornando à sessão, o Presidente Lucas instalou a ordem do dia e passou a palavra à Secretária Lucimar, que fez a leitura do Parecer n. 035/2018 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, favorável ao Projeto de Lei n. 27/2018. Em seguida, o Presidente colocou o Parecer n. 035/2018 em votação e foi aprovado por unanimidade e, na sequência, colocou o Projeto de lei n. 27/2018 em discussão. Não houve comentários e o Presidente Lucas colocou o Projeto de Lei n. 27/2018 em votação, e foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, não havia oradores inscritos para o grande expediente e o Presidente Lucas aproveitou e fez convite a todos para que participassem da cavalgada da Comunidade da Mata, com saída do parque de exposição às dez horas e seguindo até o barracão da comunidade da Mata e, depois será servido o almoço neste local. Continuando, o Vereador Joel solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou, e reforçou o convite do Presidente Lucas, dizendo que a cavalgada acontecerá no dia 15/09/2018 (sábado), e terá uma parada nas seringueiras grandes na beira da estrada, próximo ao Bom Retiro, para um lanche e ao som de uma boa música. Prosseguindo, o Presidente Lucas

determinou que fosse enviado um ofício ao senhor Ricardo Alvarenga, em nome de todos os organizadores da EXPOPER, cumprimentando pela excelente festa que foi oferecida ao povo de Perdizes e visitantes. Disse que a cada ano ela ficava melhor e maior e era necessário a união da Câmara Municipal, Poder Executivo e Sindicato de Produtores Rurais, para realizar reuniões e ter mais sugestões com o intuito de melhorar ainda mais nossa festa. Parabenizou os organizadores, os produtores rurais que não mediram esforços para que a festa tivesse a grandiosidade que teve. Falou que esta festa tinha que valorizar muito os produtores rurais, pois, eram eles que mantinham nosso município. Terminada a matéria em pauta, o Presidente Lucas agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para constar, esta ata foi lavrada por mim, Zeila Narciso da Fonseca Honorato, Oficial Administrativo, que após ser lida e aprovada será assinada pela Secretária, Lucimar Fátima de Almeida Cunha, pelo Presidente, Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, e demais Vereadores.

Presidente – Lucas Flávio Alvarenga Mariconi –  
Vice-Presidente – Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues –  
Secretária – Lucimar Fátima de Almeida Cunha –  
Tesoureiro – João Batista Ribeiro da Silva –  
Dra. Cláudia Barreto Alves –  
Gilmar Borges de Melo –  
Joel José dos Santos –  
Luiz Fábio Vieira –  
William Gonçalves Ramos –

### Ata da vigésima quarta sessão ordinária

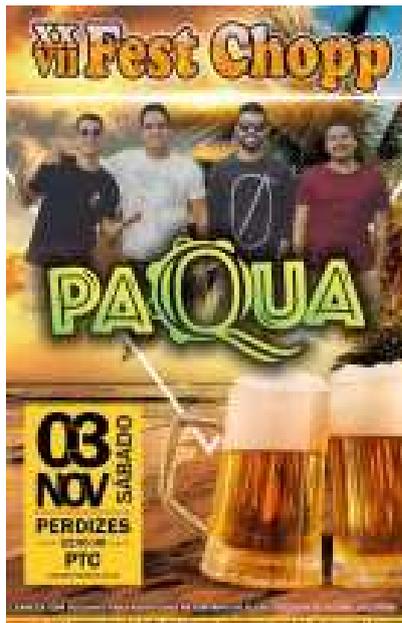
Ata da vigésima quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de Perdizes – MG, realizada no Plenário “Rui Afonso de Almeida”, no dia 18 de setembro de 2018.

No dia dezoito do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, com os dizeres: “com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes”, declarou aberta a vigésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Estavam presentes os Vereadores membros da Mesa Diretora, Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Vice- Presidente, Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Secretária, João Batista Ribeiro da Silva - Tesoureiro e demais Vereadores, Dra. Cláudia Barreto Alves, Gilmar Borges de Melo, Joel José dos Santos, Luiz Fábio Vieira e William Gonçalves Ramos, todos registrados em livro próprio. Na sequência, o Presidente Lucas instalou o pequeno expediente e passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a apresentação da matéria em pauta, sendo: leitura das correspondências recebidas; apresentação do Projeto de Lei n. 028/2018, de

iniciativa do Prefeito Municipal, que “altera a Lei Municipal n. 1.525, de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências”; Parecer para o Projeto de Lei n. 03/2018 de iniciativa da Vereadora Lucimar Cunha, que “declara de utilidade pública entidade que menciona e dá outras providências”. Prosseguindo, o Presidente Lucas encaminhou o Projeto de Lei n. 028/2018 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e parecer, e suspendeu a sessão por dez minutos. Retornando à sessão, o Presidente Lucas instalou a ordem do dia e passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a leitura do Parecer n. 36/2018 conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos Municipais, favorável ao Projeto de Lei n. 03/2018. Continuando, o Presidente Lucas colocou o Parecer n. 36/2018 em votação e foi aprovado por sete votos e, na sequência, colocou o Projeto de Lei n. 03/2018 em discussão. Não houve comentários e o Presidente Lucas colocou o Projeto de Lei n. 03/2018 em votação e foi aprovado por sete votos.

Terminada a ordem do dia, não havia oradores inscritos para o grande expediente e o Presidente Lucas agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para constar, esta ata foi lavrada por mim, Zeila Narciso da Fonseca Honorato, Oficial Administrativo, que após ser lida e aprovada, será assinada pela Secretária, Lucimar Fátima de Almeida Cunha, pelo Presidente, Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, e demais Vereadores.

Presidente – Lucas Flávio Alvarenga Mariconi –  
Vice-Presidente – Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues –  
Secretária – Lucimar Fátima de Almeida Cunha –  
Tesoureiro – João Batista Ribeiro da Silva –  
Dra. Cláudia Barreto Alves –  
Gilmar Borges de Melo –  
Joel José dos Santos –  
Luiz Fábio Vieira –  
William Gonçalves Ramos –



## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

### Ata da vigésima quinta sessão ordinária

Ata da vigésima quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Perdizes – MG, realizada no Plenário “Rui Afonso de Almeida”, no dia 02 de outubro de 2018.

No dia dois do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, com os dizeres: “com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes”, declarou aberta a vigésima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Estavam presentes os Vereadores membros da Mesa Diretora, Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Vice- Presidente, Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Secretária, João Batista Ribeiro da Silva – Tesoureiro e demais Vereadores, Dra. Cláudia Barreto Alves, Gilmar Borges de Melo, Joel José dos Santos, Luiz Fábio Vieira e William Gonçalves Ramos, todos registrados em livro próprio. Na sequência, o Presidente Lucas instalou o pequeno expediente e passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a apresentação da matéria em pauta, sendo: leitura das correspondências recebidas; apresentação do Projeto de Lei n. 04/2018, de iniciativa dos Vereadores Luiz Fábio, Gilmar Borges e Rodrigo Honorato, que “dispõe sobre atendimento de usuários em instituições financeiras, bancos e correspondentes bancários no município de Perdizes/MG e dá outras providências”; Parecer para o Projeto de Lei n. 028/2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, que “altera a Lei Municipal n. 1.525, de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências”. Na sequência, o Presidente Lucas encaminhou o Projeto de Lei n. 04/2018 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e parecer, e suspendeu a sessão por dez minutos. Retornando à sessão, o Presidente Lucas instalou a ordem do dia e passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a leitura do Parecer n. 37/2018 conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, favorável ao Projeto de Lei n. 28/2018 e da Emenda Corretiva n. 01/2018, de iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o respectivo projeto de lei. Na sequência, o Presidente Lucas colocou o Parecer n. 37/2018 em votação e foi aprovado por unanimidade e, em seguida, colocou o Projeto de Lei n. 28/2018 em discussão.

Ata da vigésima sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Perdizes – MG, realizada no Plenário “Rui Afonso de Almeida”, no dia 09 de outubro de 2018. No dia nove do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, com os dizeres: “com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes”, declarou aberta a vigésima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Estavam presentes os Vereadores membros da Mesa Diretora, Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Vice- Presidente, Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Secretária, João Batista Ribeiro da Silva – Tesoureiro e demais Vereadores, Gilmar Borges de Melo, Joel José dos Santos, Luiz Fábio Vieira, William Gonçalves Ramos, e ausente a Vereadora Dra Cláudia Barreto Alves, com justificativa apresentada à Mesa Diretora, todos registrados em livro próprio. Na sequência, o Presidente Lucas instalou o pequeno expediente e disse que como os Vereadores tinham recebido cópias das atas da vigésima terceira, vigésima quarta e vigésima quinta sessões ordinárias com antecedência, ia dispensar a leitura das mesmas. Em seguida, o Presidente colocou a dispensa em votação e foi aprovada. Prosseguindo, o Presidente Lucas colocou as atas da vigésima terceira, vigésima quarta e vigésima quinta sessões ordinárias em votação e foram aprovadas. Continuando, o Presidente Lucas passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a apresentação da matéria em pauta, sendo: apresentação do Projeto de Lei n. 031/2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, que “altera o inciso I do artigo 8º, da Lei Municipal n. 2.032/2017, que trata do orçamento anual do Município de Perdizes e dá outras providências”. Prosseguindo, o Presidente Lucas encaminhou o Projeto de Lei n. 031/2018 às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para análise e parecer. Na sequência, não tinha matéria para ser deliberada na ordem do dia e o Presidente instalou o grande expediente, passando a palavra ao Vereador William inscrito para falar sobre as eleições gerais de 2018. O Vereador William iniciou dizendo que não era um estudioso em política, mas como hoje ocupava um cargo público, eleito pelo voto popular, e o resultado manifestado nas urnas nas eleições do primeiro turno de 2018, assemelhava com seus anseios, objetivos

Não houve comentários e o Presidente Lucas colocou o Projeto de Lei n. 28/2018 e a Emenda Corretiva n. 01/2018 em votação, e foram aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente Lucas instalou o grande expediente e passou a palavra ao Vereador Luiz Fábio, inscrito para falar sobre segurança na porta das escolas. O vereador Luiz Fábio iniciou dizendo que o que o assunto sobre o qual ia falar era muito sério e estava deixando todos muito preocupados, com o que estava acontecendo na porta das escolas estaduais e municipais em nosso município. Disse que andando pelas imediações das escolas, atendendo reclamação de pais, estava vendo uma situação muito crítica enquanto os alunos aguardavam de fora da escola o horário para o início das aulas, e até mesmo no horário de intervalos. Falou que eram vistas pessoas estranhas com substâncias ilícitas na porta das escolas, alunos fumando, brigas, músicas com letras ofensivas à moral e aos bons costumes, e isto estava deixando todos muito tristes como representantes do povo. Disse que estava fazendo estas observações há várias semanas e não viu uma viatura policial parada na porta das escolas, ou mesmo o carro do conselho tutelar e nem uma câmera de segurança instalada. Falou que tinham várias maneiras de inibir e uma delas seria a instalação de câmera de segurança, a outra seria o policiamento ostensivo para acompanhar as crianças que tinham a idade de até quatorze anos, e estavam em plena formação para entrar na idade adulta e esta fase era muito complicada, sabia disso porque tinha uma filha adolescente em casa. Disse que esta era a idade que as famílias mais perdiam seus filhos para o mundo das drogas ou outras formas ilícitas de vida. Falou que eles tinham que tomar alguma providência e o Presidente Lucas sabia disso, pois, presenciou vários fatos no Distrito de Antinha e na comunidade do Cerrado, quando o juiz de direito da comarca fazia uma visita a estas comunidades. Solicitou às autoridades as devidas providências, num trabalho conjunto das polícias militar e civil, do conselho tutelar, do poder judiciário, da direção das escolas, pois, a situação estava ficando insustentável. Sugeriu realizar uma audiência pública convidando o juiz de direito da comarca, um representante da polícia militar e todas as autoridades constituídas no município para tratar desta situação com urgência. Disse que estava mesmo muito preocupado porque

### Ata da vigésima sexta sessão ordinária

e desejos, de ter uma política limpa, livre de corrupção e de alguns políticos desonestos. Falou que com o resultado o povo mostrou que não era bobo e demonstrou que vivemos num país democrático e que os eleitores não exerciam votos de cabresto ou votos mandados, nem voto influenciado pelas emissoras de televisão ou institutos de pesquisas que induziam os eleitores a votarem conforme os resultados da divulgação, e que não condiziam com o anseio da população. Disse que exercendo o cargo de Vereador, parabenizava o povo brasileiro por não ter seguido os pedidos de políticos desonestos, que só iriam levar vantagens com os cargos que concorreram e, também, parabenizou os eleitores de Minas Gerais que era o Estado em que viviam e amavam, por terem mostrado a candidatos ao governo de Minas, um que estava no cargo, e que abandonou o povo mineiro deixando de efetuar repasse para os municípios afetando a saúde e a educação, atrasando e parcelando salários que já não eram justos. Falou que o outro já foi governador e deixou várias obras inacabadas, retirou benefícios que, na sua opinião, da profissão que mais deveria ser a mais bem paga e a mais respeitada por qualquer cidadão, que eram os educadores e professores. Disse que o povo estava depositando sua confiança em um jovem empresário que demonstrou ser um candidato justo, limpo e livre de tramóias sujas da política e que, de fato, só desejava o bem ao povo mineiro. Aproveitou ainda, para parabenizar o povo de Perdizes que confiou seu voto e esperança em candidatos novos ou pouco conhecidos na política, e também em candidatos já conhecidos em nosso meio político, mas com aviso, para que mudassem a maneira de atuar e lutar por todos na Assembleia Legislativa. Disse que confiava em políticos que assumiram compromissos com os Vereadores e com a população, e também em um filho de Perdizes que sem sucesso em eleições passadas, agora recebeu do povo o voto e a oportunidade de defendê-lo na Assembleia Legislativa. Falou que a mudança tão esperada por todos era a esperança de um país mais justo e feliz, com liberdade, igualdade e fraternidade. Prosseguindo, a Vereadora Lucimar solicitou aparte ao Vereador William e lhe foi concedido, e complementou as palavras do Vereador William, agradecendo ao povo de Perdizes pela votação expressiva que deu a alguns candidatos fazendo valer o direito

de cidadã, indo às urnas votar nestas eleições. Solicitou ao Presidente que em nome da Câmara Municipal, encaminhasse ofício aos deputados eleitos como Dr. Heli, conhecido como grilo, que era aqui de Perdizes, que teve uma votação expressiva e com certeza fará jus à votação que teve; como também o deputado Bosco que foi reeleito e que muito fez pelo nosso município e pela nossa região, sendo merecida sua vitória; tinha ainda o deputado Elismar reeleito; os deputados federais Welinton e Zé Silva. Falou que também deveriam agradecer aos deputados que não foram reeleitos e que muito trabalharam pelo nosso município e que, na hora oportuna, farão novamente, em especial, ao deputado federal Aelton Freitas. Pediu a Deus que derramasse suas bênçãos sobre os deputados eleitos para que enxergassem nosso município a partir do momento que tomassem posse. Continuando, o Presidente Lucas cumprimentou o Vereador William pelo pronunciamento e também a Vereadora Lucimar e, aproveitou para agradecer a todos que trabalharam pedindo o voto dos eleitores, mostrando o trabalho de algum deputado em benefício do nosso município, em especial, do deputado federal Zé Silva e do deputado estadual Bosco. Disse que os deputados eleitos e que tiveram voto em nosso município terão o compromisso de fazer alguma coisa e os Vereadores que os apoiaram, o compromisso de fazer a cobrança de benefícios para o município de Perdizes. Falou que o Estado de Minas Gerais, em relação à política para o segundo turno, era privilegiado e qualquer um dos dois candidatos a governador que for eleito, já era uma mudança com referência ao governo atual. Terminada a matéria em pauta, o Presidente Lucas agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para Constar, esta ata foi lavrada por mim, Zeila Narciso da Fonseca Honorato, Oficial Administrativo, que após ser lida e aprovada pela Secretária, Lucimar Fátima de Almeida Cunha, pelo Presidente, Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, e demais Vereadores, Presidente – Lucas Flávio Alvarenga Mariconi – Vice-Presidente – Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Secretária – Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Tesoureiro – João Batista Ribeiro da Silva – Gilmar Borges de Melo – Joel José dos Santos – Luiz Fábio Vieira – William Gonçalves Ramos –

de cidadã, indo às urnas votar nestas eleições. Solicitou ao Presidente que em nome da Câmara Municipal, encaminhasse ofício aos deputados eleitos como Dr. Heli, conhecido como grilo, que era aqui de Perdizes, que teve uma votação expressiva e com certeza fará jus à votação que teve; como também o deputado Bosco que foi reeleito e que muito fez pelo nosso município e pela nossa região, sendo merecida sua vitória; tinha ainda o deputado Elismar reeleito; os deputados federais Welinton e Zé Silva. Falou que também deveriam agradecer aos deputados que não foram reeleitos e que muito trabalharam pelo nosso município e que, na hora oportuna, farão novamente, em especial, ao deputado federal Aelton Freitas. Pediu a Deus que derramasse suas bênçãos sobre os deputados eleitos para que enxergassem nosso município a partir do momento que tomassem posse. Continuando, o Presidente Lucas cumprimentou o Vereador William pelo pronunciamento e também a Vereadora Lucimar e, aproveitou para agradecer a todos que trabalharam pedindo o voto dos eleitores, mostrando o trabalho de algum deputado em benefício do nosso município, em especial, do deputado federal Zé Silva e do deputado estadual Bosco. Disse que os deputados eleitos e que tiveram voto em nosso município terão o compromisso de fazer alguma coisa e os Vereadores que os apoiaram, o compromisso de fazer a cobrança de benefícios para o município de Perdizes. Falou que o Estado de Minas Gerais, em relação à política para o segundo turno, era privilegiado e qualquer um dos dois candidatos a governador que for eleito, já era uma mudança com referência ao governo atual. Terminada a matéria em pauta, o Presidente Lucas agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para Constar, esta ata foi lavrada por mim, Zeila Narciso da Fonseca Honorato, Oficial Administrativo, que após ser lida e aprovada, será assinada pela Secretária, Lucimar Fátima de Almeida Cunha, pelo Presidente, Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, e demais Vereadores, Presidente – Lucas Flávio Alvarenga Mariconi – Vice-Presidente – Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Secretária – Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Tesoureiro – João Batista Ribeiro da Silva – Gilmar Borges de Melo – Joel José dos Santos – Luiz Fábio Vieira – William Gonçalves Ramos –

**PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.**

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO N.º 2.028 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018                                                                                                                                                                                                               | LEI Nº 2069/2018,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a Lei Municipal n. 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Convênios</i>                                                                                                                                                                                  | De 04 de Outubro de 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 892 de 16 de maio de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <i>O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar n° 2032, de 20/11/2017.</i>                                                                                          | Declara de Utilidade Pública e dá outras Providências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Perdizes (MG), 04 de outubro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <i>Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação de Convênio no valor de R\$ 68.969,23 (Sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:</i>         | A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 68.969,23                                                                                                                                                                                                            | Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 073/2018, a realizar-se no dia 05/11/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" até as 14horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdos informativos de interesse do município de Perdizes - MG para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias que envolvem todas as secretarias municipais, além da consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, You tube, Sítio Oficial do Município) e assessoria em eventos e cerimoniais públicos, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br - Perdizes MG, 17/10/2018 – Vinícius de Figueiredo Barreto – Prefeito Municipal. |
| 35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 68.969,23                                                                                                                                                                                   | ASSO CIAÇÃO BENEFICENTE VIVER DE AMOR – A.B.V.A, inscrita no CNPJ n.º 25.217.962/0001 - 28, com sede na Rua Ilésia Maria Gonçalves, n. 80, Bairro Alvorada I, na cidade de Perdizes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 68.969,23                                                                                                                                                                                            | Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 44905100 OBRAS E INSTALACOES 68.969,23                                                                                                                                                                                                                   | Perdizes (MG), 04 de outubro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <i>Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio Federal n° 1029.677-42/2016.</i>                                                                                                        | VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato – III Termo Aditivo de Contrato nº 007/2018. Processo nº 109/2017. Pregão Presencial nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o acréscimo de preço de 3,0% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Verão Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (ÓLEO DIESEL) passará o valor unitário para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e oito centavos). Perdizes MG, 16 de agosto de 2018. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <i>Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.</i>                                                                                                                                                                                | Prefeito Municipal<br>LEI Nº 2070/2018,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO</b><br><b>Prefeito Municipal</b>                                                                                                                                                                                       | De 04 de Outubro de 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato – X Termo Aditivo de Contrato nº 189/2018. Processo nº 032/2018. Pregão Presencial nº 024/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 3,210 presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 3,21% do valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) do Item 02 (Gasolina), ajuste de preço de 4,58% do valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) do Item 03 (Diesel S10) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário para R\$ 5,109 (cinco reais e dez centavos e nove décimo de centavos) o litro. O preço unitário do Item 03 (Diesel S10) passará o valor unitário para R\$ 3,848 (três reais e oitenta e quatro centavos oito décimo de centavos) o litro. Perdizes MG, 03 de Setembro de 2018. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal                                               |
| <i>Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Convênio</i>                                                                                                                                                                                     | Altera a Lei Municipal n.1.525 de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <i>O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar n° 2046, de 02/01/2.018.</i>                                                                                     | A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato – XI Termo Aditivo de Contrato nº 189/2018. Processo nº 032/2018. Pregão Presencial nº 024/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de preço de 8,17% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (etanol) passará o valor unitário para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) o litro. Perdizes MG, 13 de Setembro de 2018. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <i>Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 17.502,32 (Dezesseete mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:</i>                                                            | Lei:<br>Art. 1º - O inciso VIII do artigo 75 da Lei Municipal n. 1.525 de 19 de outubro de 2005, acrescentado pela Lei Municipal n. 1.892 de 16 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:<br><br>"Art. 75 (...)<br><br>VIII – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 10,00% (dez por cento) para o exercício de 2018, 12,00% (doze por cento) para o exercício de 2019, 14,00 (quatorze por cento) para o exercício de 2020, 16,00% (dezesseis por cento) para o exercício de 2021, 18,00% (dezoito por cento) para o exercício de 2022, e de 19,45% (dezenove inteiros e quarenta e cinco décimos por centos) para os exercícios de 2023 à 2041, incidentes sobre a remuneração de contribuição." |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 17.502,32                                                                                                                                                                                                            | "Art. 75 (...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 37 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.502,32                                                                                                                                                                                                                    | VIII – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 10,00% (dez por cento) para o exercício de 2018, 12,00% (doze por cento) para o exercício de 2019, 14,00 (quatorze por cento) para o exercício de 2020, 16,00% (dezesseis por cento) para o exercício de 2021, 18,00% (dezoito por cento) para o exercício de 2022, e de 19,45% (dezenove inteiros e quarenta e cinco décimos por centos) para os exercícios de 2023 à 2041, incidentes sobre a remuneração de contribuição."                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 17.502,32                                                                                                                                                                                        | Art. 2º - Acrescenta o § 8º ao artigo 75 da Lei Municipal n. 1.525 de 19 de outubro de 2005:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 44905100 OBRAS E INSTALACOES 17.502,32                                                                                                                                                                                                                   | "Art. 75 (...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <i>Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Convênio conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 1184 de 30/05/2014 e Portaria do Ministério da Saúde n° 2804 de 18/12/2014.</i> | § 8º - A Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial anual, podendo as alíquotas de contribuições serem adequadas através de Decreto Municipal para implementação das recomendações nele constantes."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <i>Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.</i>                                                                                                                                                                                | "Art. 75 (...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO</b><br><b>Prefeito Municipal</b>                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## Torneio de Truco "Dinon Parafuso" chega a final.

O Torneio Municipal de Truco "Dinon Parafuso" contou com a participação de 18 duplas formadas por funcionários ativos, inativos, efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Perdizes, incluindo também funcionários da Câmara Municipal e agentes políticos, realizou sua final, dia 11 de outubro, quinta-feira.

Esse Torneio tem a organização do Setor Municipal de Esportes, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Turismo e Administração Municipal, um evento que já por tradição acontece durante todas as terças e quintas-feiras, durante aproximadamente 2 meses,

disputado em duas categorias A e B.

A grande final do torneio aconteceu no almoxarifado da Prefeitura, onde 2 duplas da série A e duas duplas da série B disputaram os títulos de campeões. Em um clima de competição saudável, descontraído e de muita diversão e alegria, as duplas jogaram uma melhor de cinco jogos.

A dupla de campeões da série B foi: **João Grimaldi e José Benedito Ribeiro** que disputaram com a dupla **Carlos Lúcio e Elias** ganhando por **05 a 03**. Como premiação a dupla campeã da série B recebeu uma churrasqueira elétrica (para cada um) e a vice campeã com

uma caixa de cerveja.

A dupla campeã da série A foi: **Buiu e Siney**, ganhando **de 05 a 0** da dupla **Helvécio e Décio Bingo** e foram premiados com uma televisão de Led 32 polegadas (cada um) e a dupla vice-campeã recebeu como premiação churrasqueira elétrica (cada). Estiveram presentes no evento além do Prefeito Vinícius Barreto os Vereadores: Lucimar Cunha, Joel Santos e Luis Fábio, os Secretários Municipais: Nádia Cássia, Valderico e Milton Reis, com intuito de prestigiarem o evento, assim como vários funcionários da prefeitura e convidados.

A Chefe do Setor de Esportes Oneida Alves

aproveitou o momento da entrega dos prêmios aos campeões para agradecer o apoio de todos os presentes, das duplas inscritas, da Prefeitura, Câmara Municipal, e, a comissão organizadora do evento.

**O Prefeito Vinícius Barreto que na oportunidade também fez de uso da palavra falou sobre o Torneio "Dinon Parafuso".**

**"Mesmo diante da dificuldade financeira que o município vem passando não poderia deixar de realizar o tradicional torneio de truco "Dinon Parafuso", pois o mesmo se trata de um evento de confraternização entre os funcionários públicos do**

**município, momento este de encontro e de papo descontraído de aproximação e confraternização de funcionários de setores diferentes. Quero aqui agradecer à família do Sr. Dinon que mais uma vez nos permitiu usar seu nome neste torneio, pra nós é uma honra, pois o mesmo foi um funcionário que levava alegria, descontração a todos a sua volta, e é isso que desejamos passar para os funcionários públicos de hoje.**

**Agradeço o apoio da Câmara de Vereadores, este apoio tem sido importante para que possamos passar por esta**

**crise financeira sem trazer muitas complicações para nossa cidade, pois ela tem abraçado todos os bons projetos da administração. Quero neste momento agradecer os organizadores do evento em especial a Secretaria de Educação e o Setor de Esportes em nome de sua chefe Oneida Alves.**

**Foi um torneio muito bom, agradável, descontraído, principalmente na final que contamos com a presença de muitos funcionários, vereadores, agentes políticos, enfim, obrigado a todos que se fizeram presentes em mais um evento da Administração Municipal".**



*João Grimaldi e José Benedito Ribeiro, grandes campeões do Torneio Dinon Parafuso Série A.*



*João do Clarico e Fio, foram os campeões da Série B.*



*Prefeito Municipal Vinícius Barreto e autoridades.*



*Helvécio e Bingo, vice campeões da série A.*



*Elias e Carlinhos Ventura vice campeões da série B.*



*Prefeito Vinícius parabeniza os campeões do Torneio Dinon Parafuso.*

## Grupontapé de Teatro promete retornar a Perdizes-MG com espetáculo Balaio Popular

O Grupo teatral também realizará, no próximo ano, uma Mostra de Teatro nas escolas municipais.

A forte chuva registrada em Perdizes, na última quinta-feira (17/10), interrompeu a apresentação do espetáculo "Balaio Popular" do Grupontapé de Teatro, na Praça Governador Valadares. Contudo, a Cia. prometeu retornar à cidade, em data ainda a ser definida, para rerepresentar a peça teatral e realizar uma Mostra de Teatro nas escolas municipais.

A apresentação gratuita do "Balaio Popular" foi uma das atividades programadas pelo Grupontapé que, pela primeira vez, fez parada em Perdizes-MG. Além da peça, a trupe realizou oficinas de teatro para os professores da cidade, nos dias 17 e 18 de outubro. As aulas foram ministradas na sede da Secretaria Municipal da Educação.

As atividades

As oficinas "Teatro na Sala de Aula" tiveram como objetivo refletir e praticar algo que é inato ao ser humano: a manifestação espontânea da inteligência e capacidade de representação dramática e sua criatividade. "Por meio do teatro, a nossa intenção foi estimular o potencial criativo dos professores, trabalhar vários aspectos para que eles possam ter uma melhor desenvoltura em sala de aula", comenta Katia Lou, coordenadora geral da Escola Livre do Grupontapé de Teatro.

Já o espetáculo "Balaio Popular" foi aberto para o público em geral. Considerada uma das mais tradicionais montagens do Grupontapé, a peça é concebida na linguagem do teatro de rua e une a pesquisa feita pelo grupo do universo da cultura popular e o trabalho do diretor Fernando Limoeiro, professor do Tea-

tro Universitário de Belo Horizonte-MG e grande conhecedor do teatro de rua e da cultura popular.

"Balaio Popular" divertido, emocionante e mostra as tradições populares e a religiosidade com enfoque principalmente no universo mineiro. A peça acontece dentro do círculo de balaio, que é o espaço cênico e resgata a arte de contar histórias, valorizando a cultura popular, por meio das lendas, parlendas, brincadeiras, provérbios, jogos e cantigas populares que perduram de geração em geração.

Patrocínio e apoio A ida do Grupontapé a Perdi-

zes é patrocinada pela empresa Bem Brasil, por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais e tem apoio das Secretarias

Municipais de Cultura e Educação da cidade. O objetivo do projeto é possibilitar o acesso democrático à cultura, levando arte e informa-

ção aos mais diversos públicos, tendo já realizado atividades em Uberlândia, Araxá-MG, Tupaciguara-MG e Piraporá-MG

MF Comunicação



